


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.620

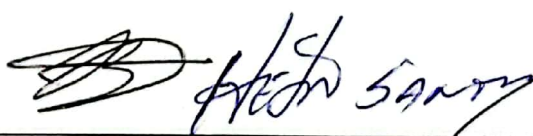

Autoriza o aforamento de terreno à WANDA WILMA SAMPAIO.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à WANDA WILMA SAMPAIO, residente e domiciliada neste município, o terreno situado à RUA 1º DE MAIO, LADO NORTE, BAIRRO DA CIDADE ALTA, com as seguintes dimensões e demais características: Frente 10,00 metros e limita-se com a Rua 1º de Maio, ao **SUL**; Pela lateral direita, mede 30,00 metros e limita-se com o terreno edificado de Alessandra Calderaro Carreteiro, a **WESTE**; Pela lateral esquerda, mede 30,00 metros e limita-se com o terreno edificado de Manoel Ferreira do Nascimento, ao **LESTE**; E Pelos fundos, mede 10,00 metros e confina com o terreno edificado e afora à quem de direito, ao **NORTE**; com uma área total de 300m², (trezentos) metros quadrados.

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente Lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de outubro de 2004.

JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1° SECRETÁRIO

HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2° SECRETÁRIO